



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos da Silva Gomes

Secretário Municipal Interino de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-**

ESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada pelo Sr. **Reginaldo Macário, brasileiro, casado, Secretário**

Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva, S/nº, Distrito de Presi-

dente Castelo, no Município de Deodápolis/MS, portador do RG nº 697.738, SSP/MS, CPF nº 542.695.201-

91, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, representada pelo Sr. **Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr. **Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90, **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo Sr. **Jair Antônio Estevão**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Habitação, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 973, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 000.744.886 SSP/MS, CPF nº 572.427.981-91 e **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr. **Antônio Joaquim de Oliveira Neto**, Diretor de Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Nicolau dos Santos, nº 593, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do portador do RG nº 1789560 SSP/MS, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DE- TENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 20/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 42/2023**.

DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Avenida Fermino Alves de Souza, nº 610 - B, Polo Empresarial Albino Mânica, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS, neste ato representado pelo Sr. **André Laerte Marciano**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera, s/n, Zona Rural Gleba Piraveve, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Materiais de Hidráulico**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura **aquisição de Materiais Hidráulico para manutenção Predial das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Esporte, Saúde, Agência Municipal Habitação e Agência Municipal de Meio Ambiente**, conforme itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionados:

EMPRESA: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP					
Itens	Discriminação das mercadorias	MARCA	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2	MULTILIT	50	1,35	67,50

2	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X11/2	MULTILIT	80	6,87	549,60
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4	MULTILIT	162	2,46	398,52
4	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL 60MM MARROM	MULTILIT	35	61,75	2.161,25
5	ADESIVO PLASTICO COLA PARA TUBO DE PVC 17 GRAMAS	PEVESUL	93	5,85	544,05
6	ADESIVO PLASTICO POTE DE COLA PARA TUBO DE PVC 175 GRAMAS	PEVESUL	5	25,79	128,95
7	ADESIVO PLASTICO COLA PARA TUBO DE PVC 75 GRAMAS	TIGRE	55	9,57	526,35
9	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIA C/ GUIA	ASTRA	62	12,22	757,64
10	BUCHA REDUCAO CURTA MARROM 25X20	MULTILIT	109	1,23	134,07
11	BUCHA REDUCAO CURTA MARROM 32X25	MULTILIT	60	1,85	111,00
12	BUCHA REDUCAO CURTA EM PVC ROSCAVEL 3/4X1/2	MULTILIT	78	1,93	150,54
13	CAIXA D ÁGUA TAMPA DE ROSCA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS. ESSE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POSSUI TAMPA COM ROSCA, IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, ASSIM, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA, FABRICADO EM POLIETILENO COM SUPERFÍCIE LISA, ARMAZENA 1000 LITROS DE ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE. A APLICAÇÃO DESTA CAIXA D ÁGUA POLIETILENO, PODE SER FEITA EM DIVERSOS LOCAIS COMO RESIDÊNCIAS, AMBIENTES COMERCIAIS, ESCOLAS OU QUALQUER OUTRO LUGAR QUE NECESSITE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.	FORTLEV	2	765,75	1.531,50

14	CAIXA D ÁGUA TAMPA DE ROSCA DE POLIETILENO DE 500 LITROS ESSE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POSSUI TAMPA COM ROSCA, IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, ASSIM, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA, FABRICADO EM POLIETILENO COM SUPERFÍCIE LISA, ARMAZENA 500 LITROS DE ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE.A APLICAÇÃO DESTA CAIXA D ÁGUA POLIETILENO, PODE SER FEITA EM DIVERSOS LOCAIS COMO RESIDÊNCIAS, AMBIENTES COMERCIAIS, ESCOLAS OU QUALQUER OUTRO LUGAR QUE NECESSITE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.	FORTLEV	12	521,93	6.263,16
15	CAIXA D ÁGUA/TANQUE DE POLIETILENO DE 3000 LITROS ESSE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POSSUI TAMPA DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL, IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, ASSIM, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA, FABRICADO EM POLIETILENO COM SUPERFÍCIE LISA, ARMAZENA 3000 LITROS DE ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE. A APLICAÇÃO DO TANQUE DE POLIETILENO, PODE SER FEITA EM DIVERSOS LOCAIS COMO RESIDÊNCIAS, AMBIENTES COMERCIAIS, ESCOLAS OU QUALQUER OUTRO LUGAR QUE NECESSITE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.	FORTLEV	6		14.820,36
16	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDROMETRO PADRAO SANESUL	E N E R - BRAS	19	232,30	4.413,70
17	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40 MM COM CURVA 1,60 METROS	ASTRA	13	22,87	297,31
18	CAP ESGOTO 40MM	MULTILIT	40	3,13	125,20
19	CAP ESGOTO 50MM	MULTILIT	41	6,00	246,00
20	CAP ESGOTO 150MM	MULTILIT	25	47,80	1.195,00
21	CAP SOLDAVEL 32MM	MULTILIT	50	3,15	157,50
22	CAP SOLDAVEL 50MM	MULTILIT	60	7,80	468,00
23	CAP SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	95	2,46	233,70
24	CAP SOLDAVEL 20MM	MULTILIT	5	2,30	11,50
25	CAP ESGOTO 100MM	MULTILIT	41	12,70	520,70
28	CONEXÃO JOELHO ESGOTO 90º 100MM X 50MM COM VISITA EM PVC	MULTILIT	1	27,16	27,16
29	CONEXÃO REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	MULTILIT	1	12,68	12,68
31	CONEXÃO ROSCA PLUG EM PVC ¾ POLEGADAS	MULTILIT	103	2,10	216,30

32	COTOVELO DE ESGOTO CONFECCIONADO EM PVC SOLDÁVEL 45 GRAUS COM DIÂMETRO DE 100 MM	MULTILIT	48	13,04	625,92
33	COTOVELO DE ESGOTO CONFECCIONADO EM PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS COM DIÂMETRO DE 40 MM.	MULTILIT	50	3,06	153,00
34	COTOVELO, MATERIAL PVC: ANGULAÇÃO 45 GRAUS, DIÂMETRO 50 MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLDÁVEL	MULTILIT	14	10,96	153,44
35	ENGATE FLEXIVEL DE 60 CM EM PVC	MULTILIT	69	5,19	358,11
37	JOELHO SOLDAVEL 45 GRAU DE 25MM	MULTILIT	6	2,39	14,34
38	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 100MM	MULTILIT	92	11,07	1.018,44
39	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 50 MM	MULTILIT	83	4,95	410,85
41	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25X1/2	MULTILIT	123	8,25	1.014,75
42	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25X3/4	MULTILIT	103	10,05	1.035,15
43	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAU DE 25MM	MULTILIT	200	1,42	284,00
44	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAU DE 50MM	MULTILIT	120	7,70	924,00
45	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAU DE 60MM	MULTILIT	100	26,85	2.685,00
46	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM COMPONENTES METAL PARA ATENDER VÁLVULA COM BITOLA DE 1 1/2" DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDAÇÃO EIXO COMPLETO PARA SER UTILIZADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	MULTILIT	70	55,57	3.889,90
47	LUVA SOLDAVEL MARROM 32MM	MULTILIT	20	3,77	75,40
48	LUVA DE CORREM SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	72	18,79	1.352,88
49	LUVA AZUL BUCHA LATAO REDUÇÃO 25X1/2	MULTILIT	73	9,74	711,02
50	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	MULTILIT	50	34,65	1.732,50
51	LUVA DE CORRER SOLDAVEL DE 32MM	MULTILIT	35	24,53	858,55
53	LUVA ZUL BUCHA LATAO 25X3/4	MULTILIT	77	8,32	640,64
54	LUVA SOLDAVEL PVC DE 50 MM MARROM	MULTILIT	77	8,00	616,00
55	LUVA SOLDAVEL MARROM 25MM	MULTILIT	101	1,95	196,95
58	NIPEL ROSCA EM PVC 1/2 POLEGADAS	MULTILIT	135	1,90	256,50

59	NIPEL ROSCA EM PVC 3/4 POLEGADAS	MULTILIT	95	2,60	247,00
60	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO CROMADO - BUCHA 10	SRF	200	5,00	1.000,00
62	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA MARROM ROSCA EXTERNA 3/4 POLEGADAS EM PVC	MULTILIT	62	20,99	1.301,38
66	REGISTRO DE ESFERA 50MM SOLDABEL MARROM	MULTILIT	70	34,95	2.446,50
68	REGISTRO DE ESFERA 25MM SOLDABEL MARROM	MULTILIT	85	10,80	918,00
70	SIFAO SANFONADO CROMADO UNIVERSAL SIMPLES	ASTRA	15	27,53	412,95
71	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO AJUSTÁVEL UNIVERSAL MULTIUSO BRANCO, PARA PIA, TANQUE, LAVATÓRIO, ADAPTÁVEL À QUALQUER TIPO DE VÁLVULA.	ASTRA	99	11,83	1.171,17
72	SIFAO SANFONADO DUPLO EM POLIPROPILENO	ASTRA	66	24,25	1.600,50
73	TE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM NA COR BRANCA.	MULTILIT	66	11,70	772,20
75	TE SOLDABEL MARROM 50MM	MULTILIT	80	13,89	1.111,20
76	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	1	19,77	19,77
77	TE SOLDABEL MARROM 60MM	MULTILIT	70	28,82	2.017,40
78	TE AZUL BUCHA LATAO 25X1/2	MULTILIT	92	10,90	1.002,80
79	TE AZUL BUCHA LATAO 25X3/4	MULTILIT	72	10,25	738,00
80	TE SOLDABEL MARROM 25MM	MULTILIT	135	1,85	249,75
81	TORNEIRA AUTOMATICA PRESSAO PAREDE COM ROSCA 1/2	ASTRA	85	84,63	7.193,55
82	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 E 3/4 AZUL	TIGRE	35	17,60	616,00
83	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA MOVEL ALTA DE 1/4 DE VOLTA ROSCA DE 1/2 POLEGADA, FABRICADO LATAO METAL CROMADO.	LIPE METAIS	71	79,35	5.633,85
84	TORNEIRA PARA JARDIM LATAO ESFERA DE 1/2 E 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA	JAPI	89	40,47	3.601,83
85	TORNEIRA PARA LAVATORIO BANCADA BICA MOVEL ALTA DE 1/4 DE VOLTA ROSCA 1/2 POLEGADAS, FABRICADO EM LATAO METAL CROMADO	D A Z I E METAIS	97	72,17	7.000,49
87	TORNEIRA AUTOMATICA PRESSAO BANCADA 1/2	T E M P O - R I Z METAIS	85	135,45	11.513,25
89	TUBO DE PVC RÍGIDO, P/ ESGOTO, LISO, 40 MM, EM VARA C/ 6 M.	MULTILIT	43	43,37	1.864,91



90	TUBO DE ESGOTO SERIE NORMAL PVC 100MM COM BARRA DE 6 METROS	CIMFLEX	132	83,73	11.052,36
91	TUBO SOLDAVEL DE 25MM COM BARRA DE 6 METROS	MULTILIT	163	20,95	3.414,85
92	TUBO SOLDAVEL DE 50MM COM BARRA DE 6 METROS	MULTILIT	125	92,75	11.593,75
93	TUBO SOLDAVEL DE 60MM COM BARRA DE 6 METROS	MULTILIT	180	138,60	24.948,00
94	TUBO DE ESGOTO SERIE NORMAL PVC 50MM COM BARRA DE 6 METROS	MULTILIT	116	44,20	5.127,20
96	LUVA UNIAO SOLDAVEL DE 25MM, MARROM EM PVC	MULTILIT	39	11,55	450,45
98	VALVULA AMERICANA DE 3 .1/2 PARA PIA DE COZINHA EM LATAO CROMADO	JAPI	60	37,35	2.241,00
99	VÁLVULA PIA BANHEIRO LAVATÓRIO ESCOAMENTO 7/8" ABS CROMADO, SEM FURO	ASTRA	85	13,78	1.171,30
100	VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL, NA COR BRANCA	CELITE	49	213,20	10.446,80
102	VEDANTE PARA TORNEIRA (CARRAPETA) DE PVC VAZADO DE 1/2"	SRF	100	1,00	100,00
103	VEDANTE PARA TORNEIRA (CARRAPETA) DE PVC VAZADO DE 3/4 POLEGADAS	SRF	90	1,62	145,80
TOTAL R\$					178.200,59

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023, a saber.**

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 20/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 20/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário e demais despesas para o fornecimento.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.



CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos produtos mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, os servidores nomeados pela portaria conjunta SE-GAF/GABIP nº 069/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/presta-



dores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexe-



ção total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar as mercadorias no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2083, Fonte 0, Fundersul e Fepe. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 2029, 2038 e 2041, Fonte 01, 15 e 19. 16 - Secreta-



ria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2077, 2069 e 2082, Fonte 02, 14 e 31. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2000. Fonte 0. 1 - Departamento de Meio Ambiente, 6 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 2 - Departamento de Meio Ambiente Projeto de Atividade 2065, Fonte 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao município de Deodápolis a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco)



dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 30 de março de 2023.

Reginaldo Macário

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/ Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos

P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Adriano Araújo Pimentel

P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Jair Antônio Estevão

P/Agência Municipal de Habitação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Antônio Joaquim de Oliveira Neto

P/Agência Municipal de Meio Ambiente
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **André Laerte Marciano**
 CPF: 608.024.131-53
 RG: 368.261 SSP/MS
 Empresa: **MADEIREIRA MELHORA MATA LTDA - EPP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
 PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, GABINETE DO PREFEITO e a empresa JOSINILSON DOS SANTOS-MEI.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Contratação futura de empresa para Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Agência de Transito e Gabinete do Prefeito**, conforme itens, especificações, quantias e valores abaixo relacionados:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: JOSINILSON DOS SANTOS-MEI					
Item	Especificação dos Serviços/Veículos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UN	521	65,00	33.865,00
02	SERVIÇO DE LAVAGEM PARCIAL "MEIA SOLA" DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	UN	710	41,00	29.110,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	UN	110	21,00	2.310,00
04	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.	UN	401	138,50	55.538,50
05	SERVIÇO DE LAVAGEM PARCIAL "MEIA SOLA" DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.	UN	356	103,80	36.952,80
06	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE.	UN	422	214,50	90.519,00
07	SERVIÇO DE LAVAGEM PARCIAL "MEIA SOLA" DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UN	253	155,00	39.215,00
08	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS DE GRANDE PORTE	UN	15	45,00	675,00
Valor Total R\$					288.185,30

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Deodópolis/MS, 19 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e a empresa BURITI – COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Contratação futura de Diárias de Caminhão Truck e 3/4 para atendimento das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Saúde e Habitação do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: BURITI – COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA – ME					
Item	Especificação dos Serviços/Veículos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$



01	DIÁRIA DE CAMINHÃO 3/4 COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS DENTRO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE GRAMA DE DOURADOS/MS A DEODÁPOLIS/MS, TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO DENTRO DO MUNICÍPIO, COLETA DE GALHOS TRITURADOS OU NÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM TODOS OS DISTRITOS, REALIZAR O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATÉ AS FRENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O VIVEIRO DE MUDAS, BEM COMO DE MAIS SERVIÇOS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, DOCUMENTO DO VEÍCULO, SEGURO, DANOS À TERCEIROS, ETC OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O CONTRATANTE ISENTO DE QUALQUER ÔNUS. PODERÁ SER REQUISITADO PELO CONTRATANTE MAIS DE UM CAMINHÃO POR DIA, SENDO PAGO UMA DIÁRIA POR CAMINHÃO UTILIZADO.	D I Á - RIAS	409	480,00	196.320,00
----	--	-----------------	-----	--------	------------



02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PESADO DO TIPO CAMINHÃO TRUCK PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ATRAVÉS DE CAMINHÕES QUE SEGUIRA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÁRIA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES, COM CARROCERIA OU CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11.000 KG DE CARGA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, VIAGENS A SEREM REALIZADAS NOS DISTRITOS E NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS. OBSERVAÇÃO 01: TOTAL DE CAMINHÕES POR DIÁRIA: 2 (DOIS) CAMINHÕES. OBSERVAÇÃO 02: AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, DOCUMENTO DO VEÍCULO, SEGURO, DANOS À TERCEIROS, ETC, OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O CONTRATANTE ISENTO DE QUALQUER ÔNUS. OBSERVAÇÃO 03: A CONTRATANTE INFORMARÁ A DATA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	D I Á - RIAS	24	680,00	16.320,00
Total R\$					212.640,00

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 12 de julho de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS e a Empresa C 3 CONSTRUTORA EIRELI,

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil João Pedro Pelegrine de Souza - Polo**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 125.659,59 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavo)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

DO PRAZO: O prazo para entrega dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro estipulado neste caso 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviços.

Dotação Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.361.0039 – Manutenção e Encargos do Fundeb 30%, 2.041 - Manutenção com Encargos Fundeb 30% Educação Infantil, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o



dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Adriano Araújo Pimentel - Pela Contratante e Maikell Ruiz Martins – Pela Contratada.
Deodápolis - MS, 03 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO 024/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Welinton Fernandes da Silva.

OBJETO: *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato 024/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, através do Memorando nº 009/2023, datado de 28 de fevereiro de 2023.*

DO PRAZO: *A Cláusula Quinta- Do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual, sendo 90(noventa) dias para o prazo da entrega da obra, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses a vigência do contrato, contados a partir de 01/03/2023 e encerrando - se em 30/06/2023.*

FUNDAMENTO LEGAL *O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57 § 1º Inciso I, c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores correlatas e justificativas.*

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 024/2022.

ASSINAM: Celio Roberto Campos - Pela Contratante e Welinton Fernandes da Silva - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 28 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO 055/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa C3 Construtora Eireli.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Quinta do Prazo do Contrato nº 055/2022.

DA VIGÊNCIA: *A Cláusula Quinta - Do Prazo do Contrato nº 055/2022, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias para o prazo da entrega da obra e 50 (cinquenta) dias para a vigência do contrato, iniciando-se em 04/04/2023 e encerrando - se em 23/05/2023.*

FUNDAMENTO LEGAL: *O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57 §1º, inciso II, c/c o §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas*

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 055/2022.

ASSINAM: Célio Roberto Campos- Pela Contratante e Maikell Ruiz Martins - Pela Contratada.

Deodápolis–MS, 31 de março de 2023.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO 054/2022.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022.****TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa **C3 CONSTRUTORA EIRELI****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do Prazo do Contrato nº 054/2022.

DA VIGENCIA: A Cláusula Quinta - Do Prazo do Contrato nº 054/2022, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 20(vinte) dias para o prazo da entrega da obra e 40 (quarenta) dias para a vigência do contrato, iniciando-se em 05/04/2023 e encerrando-se em 14/05/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57 §1º, inciso II, combinado com o §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 054/2022.**ASSINAM:** Célio Roberto Campos - Pela Contratante e Maikell Ruiz Martins- Pela Contratada

Deodápolis– MS, 31 de março de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 050/2023 na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **aquisição de Ferragens para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura,**

Saúde, Esporte, Educação e Agência de Habitação do município, em favor das empresas:

ANDREIA PARDINI PRIOR ME, localizada na Av. Genário da Costa Matos, nº 858, Centro, CEP: 79.790-000, Deodápolis – MS; CNPJ/MF 11.050.611/0001-60; nos itens 01, 17 e 18; totalizando o valor de R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

MADEIREIRA MELHORA MATA LTDA, localizada na Av. Firmino Alves de Souza, nº 610, Polo Empresarial Albino Manica, CEP: 79.740-000, Ivinhema – MS; CNPJ/MF 11.120.590/0001-02; nos itens 05, 10, 15 e 16; totalizando o valor de R\$ 55.064,00 (cinquenta de cinco mil e sessenta e quatro reais).

METALURGICA E SERRALHERIA SÃO PAULO LTDA, localizada na Rua Padre Amadeus Amadore, nº 747, Centro, CEP: 79.790-000, Deodápolis – MS; CNPJ/MF 17.978.279/0001-85; nos itens 02, 09, 13, 14, e 20; totalizando o valor de R\$ 162,950,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

JLA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, localizada na Rua da Lira nº 583, Vila Carlota, CEP: 79.051-550, Campo Grande – MS; CNPJ/MF 33.749.589/0001-84; nos itens 04, 07, 12 e 22; totalizando o valor de R\$ 103.258,00 (cento e três mil duzentos e cinquenta e oito reais).

ROLDFER SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA, localizada na Av. Doutor Gunter Hans nº 1150, Jardim Tijuca, CEP: 79.092-612, Campo Grande – MS; CNPJ/MF 34.465.947/0001-90; nos itens 03, 06, 08, 11, 19 e 21; totalizando o valor de R\$ 173.878,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais).

Deodápolis - MS, 14 de abril de 2023.

JEAN MARTINS SOBRAL
Pregoeiro - Decreto nº 86/2022

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 050/2023, Pregão Presencial nº 025/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **aquisição de Ferragens para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Esporte, Educação e Agência de Habitação do município,** nos itens e valores acima descritos.



Deodápolis - MS, 14 de abril de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.026/223 cujo objeto é a **Aquisição de Brinquedos para serem instalados no Parque Infantil do Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Deodápolis e na Escola José Reis no distrito de Lagoa Bonita**

EMPRESA VENCEDORA:

ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIOS PEDAGOGICOS LTDA, nos lotes 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Fica estabelecido que à empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 48h após declarada vencedora do certame, os documentos que comprovam a Certificação do Playground, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação, do mesmo.

Deodápolis - MS, 14 de abril de 2023.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro – Decreto nº 86/2022

PODER EXECUTIVO - PORTARIAS SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 071/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 176/2021, Tomada de Preço nº 017/2021, Contrato Administrativo nº 060/2023, firmado junto com empresa **C3 CONSTRUTORA EIRELI**.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para reforma e ampliação do centro de educação infantil João Pedro Pelegrini de Souza-Polo.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portador do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de divisão como **Gestora**; O servidor **Matheus Willians Martins**, portador do CPF: 057.220.641-06, ocupante do cargo de Superintendente em Gestão de Projetos como **Fiscal Titular**; O servidor **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, portador do CPF:053.095.621-76, ocupante do cargo de Engenheiro como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para

o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 03 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Matheus Willians Martins**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 73/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 037/2022, Ata de Registro de Preço 014/2022, Pregão presencial nº 018/2022, Contrato Administrativo 062/2023 e 063/2023 firmado junto com empresa **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Contratação de saldo remanescente do registro de preço para aquisição futura de 216 cestas básicas para atendimento de secretaria municipal de assistência social.

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular**; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para



o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 10 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helayne Rosienni Santana**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 74/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 006/2023, Tomada de Preço 035/2023, Contrato Administrativo 064/2023 firmado junto com empresa **JN CONSTRUTORA LTDA.**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Assentamento de Tubos de Concreto para reestruturação do lançamento final de águas pluviais oriundas do Jardim Santo Antônio e São José para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; O servidor **Matheus Willians Martins**, portador do CPF: 057.220.641-06, ocupante do cargo de Superintendente em Gestão de Projetos como **Fiscal Titular**; O servidor **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, portador do CPF: 053.095.621-76, ocupante do cargo de Engenheiro como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 11 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Matheus Willians Martins**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 75/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 054/2023, Inexigibilidade 007/2023, Contrato Administrativo 065/2023 firmado junto com empresa **D C GRASSI & CIA LTDA.**

Objeto: Contratação de Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico com a Banda Metrô em comemoração ao 47º aniversário do município de Deodápolis - MS, evento que será realizado na data de 12 de maio de 2023 no município de Deodápolis - MS.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.811-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular**; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de



validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 11 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 76/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 049/2023, Contrato Administrativo 066/2023, Pregão presencial nº 024/2023, firmado junto com a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

Objeto: Aquisição de um veículo tipo Caminhão, zero km, equipado com cesto aéreo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município.

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; O servidor **Genilson Eugenio da Silva**, portador do CPF: 056.521.814-00, ocupante do cargo de **Eletricista** como **Fiscal Titular**; O servidor **Orlindo dos Santos Souza**, portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de Superintendente de Compras como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 13 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Genilson Eugenio da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Orlando dos Santos Souza**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 072/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 048/2023, Ata de registro de preço 019/2023, Pregão Presencial 023/2023, firmado junto com as empresas PE-REIRA & SILVEIRA ALIMENTOS LTDA e LUCIVANIA DA SILVA SANTOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Pães, Bolos e Assados para atendimento das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Agência de Meio Ambiente, Trânsito e Habitação.

Resolve:

Art. 1º. Designar a Servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF: 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; o Servidor **Jean Carlos Silva Gomes**, portador do CPF: 032.167.261-50, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças como **Gestor** pela Administração; o Servidor **Adriano Araújo Pimentel**, portador do CPF 191.584.478-90, ocupante do cargo Secretário de Educação como **Gestor** pela Educação; o Servidor **Célio Roberto Campos**, portador do CPF 500.858.161-91, ocupante do cargo Secretário de Esporte e Cultura como **Gestor** pelo Esporte; O servidor **Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, portador do CPF:006.966.751-96, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, como **Gestor** pela Saúde; O Servidor **Jair Antônio Estevão**, portador do CPF: 572.427.981-91, ocupante do cargo Secretário de habitação, como **Gestor** pela Habitação, O Servidor **Antonio Joaquim de Oliveira Neto**, portador do CPF: 039.669.831-09, ocupante do cargo Diretor Presidente do Meio Ambiente, como **Gestor** pelo Meio Ambiente; A Servidora **Marcia Cristina da Silva**, portadora do CPF: 639.760.991-04, ocupante do cargo Secretária de Assistência Social e a Servidora **Marlei Mendes Aparicio Moreira dos Santos**, portadora do CPF: 481.606.281-53, ocupante do cargo Diretora Presidente da Agência Municipal de Trânsito.

A servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, portadora do CPF: 033.693.441-65, ocupante do cargo Agente de Endemias(Realocada) como **Fiscal Titular** pela Administração, O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de



Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pelo Esporte; A servidora **Odete Omito de Melo**, portadora do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo Agente Administrativo como **Fiscal Titular** pela Saúde; A servidora **Maria Neide da Silva**, portadora do CPF: 692.625.271-87, ocupante do cargo Agente Administrativo como **Fiscal Titular** pela Habitação e Trânsito; A servidora **Julia Maldonado Berloffa**, portadora do CPF: 037.838.561-59, ocupante do cargo de Técnico em Meio Ambiente como **Fiscal Titular** pelo Meio Ambiente.

O servidor **Orlindo dos Santos Souza**, portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo Superintendente de Compras, como **Fiscal Suplente** pela Administração; A servidora **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Educação; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501.556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pelo Esporte; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos**, portadora do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Saúde; A servidora **Érica Perreira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.020-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Habitação e Trânsito; O servidor **José Clauberto Faria**, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente** pelo Meio Ambiente;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 06 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jean Carlos Silva Gomes**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Adriano Araújo Pimentel**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Célio Roberto Campos**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Paulo Eduardo Firmino Siqueira**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jair Antônio Estevão**,....., declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.



Eu, **Marcia Cristina da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Joaquim de Oliveira Neto**,....., declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jaqueline Fachiano Lacerda**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Ferreira de Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Odete Omito de Melo**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Maria Neide da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Julia Maldonado Berloff**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Orlindo dos Santos Souza**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Daniele da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jelcine de Nita dos Santos**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Érica Perreira da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **José Clauberto Faria**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 060/2023.

OBJETO: Designar os fiscais de Contrato e Gestor do Processo Licitatório nº024/2023, Ata de Registro de Preços nº012/2023.

Publicado erroneamente na Edição do Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 1406, 13 de abril de 2023, página 7.

Onde se lê:

“CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helaynne Rosienni Santana**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.”

Leia-se:

“CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.”

da, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helaynne Rosienni Santana**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.”

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 071/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 176/2021, Tomada de Preço nº 017/2021, Contrato Administrativo nº 060/2023, firmado junto com empresa **C 3 CONSTRUTORA EIRELI**.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para reforma e ampliação do centro de educação infantil João Pedro Pelegrini de Souza-Polo.

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portador do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de divisão como **Gestora**; O servidor **Matheus Willians Martins**, portador do CPF: 057.220.641-06, ocupante do cargo de Superintendente em Gestão de Projetos como **Fiscal Titular**; O servidor **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, portador do CPF:053.095.621-76, ocupante do cargo de Engenheiro como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 03 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

**Prefeito Municipal****CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Matheus Willians Martins**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PODER EXECUTIVO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 206/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodápolis Ms que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a SRª **GUTHIERRY ALENCAR DE SANTANA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA CARTEIRA D - VILA UNIAO / PORTO VILMA, símbolo ANE, Classe B1**. Classificada em 01º lugar. Conforme EDITAL Nº 011/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 14 de Abril de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHO****Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 14/04/2023

Nº do empenho : 652/23

Ordinário

Processo : AF-824/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0021	- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2.024	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (CRECHE)
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.1.500 (0500)	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Cód. Detalham.:	1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Código reduzido:	000092	

Dotação Inicial:	70.000,00	Empenhos anteriores :	17.194,29
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	1.574,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	70.000,00	Total (B) :	18.768,29
		Saldo (A - B) :	51.231,71

Credor:	17063 DU NONNI ALIMENTOS LTDA	Cidade:	Ivinhema	UF:	MS
Endereço:	R GERMINO MACHADO FEITOSA,293 - QUADRA9	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
C.N.P.J.:	36.066.717/0001-83	Agência:		Fone:	6798377838
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 59/2022-PR)

FONTE:		Total geral :	1.574,00
Fonte de recursos :	Ordinário		

Fica empenhada a importância de 1.574,00 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	59/2022/2022
Contrato :		Data :	28/09/2022

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 14/04/2023
Nº do empenho : 653/23
Ordinário
Processo : AF-825/2023C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodópolisOrgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0021 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.028 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INTEGRAL)
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.1.500 (0500) - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Cód. Detalham.: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Código reduzido: 000100

Dotação Inicial:	70.000,00	Empenhos anteriores :	32.143,44
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.689,75
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	70.000,00	Total (B) :	34.833,19
		Saldo (A - B) :	35.166,81

Credor: 17249 CRISTIANE CARLA DE BACCO 01358300100
 Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS,689 - ***** Cidade: Deodópolis UF: MS
 C.N.P.J.: 45.338.468/0001-29 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6796013899
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,LATICÍNEOS E FRIOS PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEODAPOLIS. (Licitação Nº: 7/2023-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.689,75

Fica empenhada a importância de 2.689,75 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 7/2023/2023 Data : 16/02/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2023.**

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 DO VEREADOR DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO DEODAPOLENSE AO SENHOR 'MÁRCIO DE PAULA RIBEIRO' PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 DO VEREADOR DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO DEODAPOLENSE AO SENHOR 'SIDINEI ROCHA DE ABREU' PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 015/2023 DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO VALDIR LUIZ SARTOR PARA QUE O MESMO ESTUDE A POSSIBILIDADE DE REATIVAR O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 016/2023 DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO DEPUTADO FEDERAL GERALDO RESENDE PARA QUE O MESMO DESTINE UMA EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE RS-750.000,00 AO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI DE DEODÁPOLIS-MS PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E A REATIVAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 017/2023 DOS VEREADORES EDMILSON P. DE SOUZA E PAULO DE FIGUEIREDO QUE ENVIAM EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO ESTUDE A POSSIBILIDADE DE ACRESCENTAR (AUMENTAR) OS MUROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E COLOCAR DETECTOR DE METAIS NAS MESMAS.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 018/2023 DOS VEREADORES EDMILSON P. DE SOUZA E PAULO DE FIGUEIREDO QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZA A SECRETARIA DE OBRAS A PROVIDENCIAR DOIS REDUTORES DE VELOCIDADES (QUEBRA MOLAS) SENDO UM NA RUA RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA ESQUINA COM A RUA FRANCISCO GOMES PEREIRA E OUTRO NA RUA PADRE AMADEO AMADORE NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL DOS SANTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 019/2023 DOS VEREADORES FLÁVIO H. P. BARRETO E CARLOS DE L. N. JUNIOR QUE ENVIA EXPEDIENTE AO DIRETOR PRESIDENTE DA ENERGISA COM CÓPIA AO PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE PROMOVER MELHORIAS, AMPLIAÇÕES NA REDE TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

VER: GILBERTO DIAS GUIMARÃES – Presidente